DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/01/2019 | Edição: 19 | Seção: 1 | Página: 1
Órgão: Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.692, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Altera o Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, para dispor sobre a extensão do prazo para a apuração e a liquidação entre créditos e débitos existentes entre os beneficiários e a União ao fim da concessão de subvenção econômica à comercialização do óleo diesel rodoviário.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput** , incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, **caput** , inciso II, e no art. 8º da Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, e no art. 1º da Medida Provisória nº 847, de 31 de julho de 2018,

D E C R E T A :

Art. 1º A ementa do Decreto nº 9.454, de 1º de agosto de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Regulamenta o disposto na Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, e na Medida Provisória nº 847, de 31 de julho de 2018, que dispõem sobre a concessão de subvenção econômica à comercialização de óleo diesel rodoviário." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 9.454, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.

.....

§ 5º Caso a subvenção econômica se encerre pelo decurso do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.723, de 4 de outubro de 2018, a apuração e a liquidação entre os créditos e os débitos existentes entre os beneficiários e a União ocorrerá até o último dia útil de abril de 2019, respeitado o limite orçamentário previsto no **caput** do art. 7º da Lei nº 13.723, de 2018.

....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

PAULO GUEDES

BENTO ALBUQUERQUE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).